

C.M.V.  
Proc. N.º 2674 / 20  
Fis. 01  
RESO. DA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO N.º 103 / 2020

Senhora Presidente,  
Nobres Vereadores:

O Vereador **MAURO DE SOUSA PENIDO**, como também os vereadores que abaixo subscrevem, requerem nos termos regimentais, a apreciação e aprovação do nobre Plenário, da presente "**MOÇÃO DE REPÚDIO**" à atitude do Desembargador Eduardo Almeida Prado Rocha de Siqueira do Tribunal de Justiça de São Paulo em razão de atitude antiética e desrespeitosa ao ser abordado por autoridade que fiscalizava o cumprimento de determinação sanitária, em razão da pandemia de Covid-19 que hora se abate sob nosso país e no mundo.

**JUSTIFICATIVA:**

Conforme amplamente noticiado pelos diversos veículos de comunicação, o magistrado Eduardo Siqueira foi gravado se negando a usar máscara de proteção e destratando um agente da Guarda Civil Municipal de Santos – SP, após ser multado.

Nas imagens, o chama o GCM de "analfabeto" e joga a multa no chão, tendo ainda tentado telefonar para o secretário de Segurança Pública do município, Sérgio Del



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 0674 / 20  
Fls. 02  
Resp. 08

Bel, para que ele falasse com o guarda, consistindo o ato na famosa “carteirada”.

Na tarde deste domingo dia 26 de julho, o Ministro Humberto Martins, Corregedor Nacional de Justiça, determinou a Secretaria Processual do Conselho Nacional de Justiça proceda a alteração da classe procedimental de pedido de providências instaurado contra Eduardo Almeida Prado Rocha de Siqueira, desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo, para reclamação disciplinar, afirmando o corregedor que é possível que tenha o magistrado, infringido o artigo 35 da LOMAN; artigos 1º, 15, 16 e 37 do Código de Ética da Magistratura e, por vias reflexas, ao artigo 33 da Lei n. 13.869/2019 (exigir informação ou cumprimento de obrigação, inclusive o dever de fazer ou de não fazer, sem expresse amparo legal) e ao artigo 331 do Código Penal (desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela).

E consoante ao ato desrespeitoso exibido em rede nacional, o Desembargador Eduardo Almeida Prado Rocha de Siqueira, soma mais de 40 procedimentos apuratórios e disciplinares colecionados ao longo da sua cadeira, aplicação de advertências, penalidade de censura, além da instauração de processos disciplinares, atitudes estas que maculam sobremaneira a imagem de respeitabilidade seriedade e competência que faz costumeiramente os integrantes do Poder Judiciário.



C.M.V.  
Proc. N° 2674 / 20  
Fis. 03  
Resp. 08

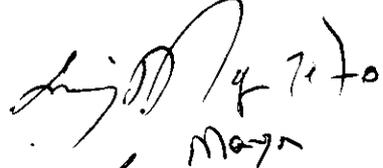
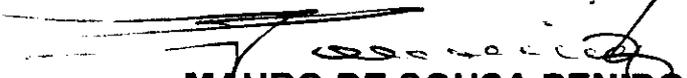
**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Justifica-se assim, Nobres Vereadores, a presente **"MOÇÃO DE REPÚDIO"** pela lamentável atitude do Desembargador Eduardo Almeida Prado Rocha de Siqueira do Tribunal de Justiça de São Paulo em razão de conduta antiética e desrespeitosa ao ser abordado por autoridade que fiscalizava o cumprimento de determinação sanitária, em razão da pandemia de Covid-19 que hora se abate sob nosso país e o mundo.

Após aprovação em Plenário, digne-se o envio desta, ao CNJ – Conselho Nacional de Justiça de nosso país.

Valinhos, 27 de julho de 2020

  
**Roberson "SALAME"**  
Vereador

  
  
**MAURO DE SOUSA PENIDO**

Vereador

  
**KIKO BELONI**  
Vereador

